





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*Processo TC 01252/06*

**VOTO DO RELATOR**

Tendo em vista o relatório emitido pela Auditoria deste Tribunal e o parecer oral do Ministério Público, VOTO no sentido de que esta Câmara decida: **a) DECLARAR** cumprida a Resolução RC2 - TC 00183/12 por parte do Senhor CONSTANTINO SOARES SOUTO – Secretário da Administração de Campina Grande; e **b) DETERMINAR** o arquivamento dos autos.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do **Processo TC 01252/06**, referentes à licitação na modalidade concorrência 003/2006, para seleção de empresa para contratação de serviços de portaria, vigilância e serviços gerais para a Secretaria da Administração de Campina Grande, e ao cumprimento da Resolução RC2 – TC 00183/12, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: **a) DECLARAR** cumprida a Resolução RC2 - TC 00183/12 por parte do Senhor CONSTANTINO SOARES SOUTO – Secretário de Administração de Campina Grande; e **b) DETERMINAR** o arquivamento dos autos por motivo da comprovada revogação do certame.

Registre-se e publique-se.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 18 de setembro de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana  
**Presidente**

Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
**Relator**

Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz  
**Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB**